



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

### Edital de Pregão Eletrônico

**Processo Licitatório nº 094/2025**

**Pregão Eletrônico nº 028/2025**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

**Objeto:** contratação de serviço de engenharia especializado para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais.

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 72.831,67 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um Reais e sessenta e sete centavos).

**Limite para cadastramento de propostas:** dia 08/07/2025 até às 09:30 horas.

**Data da Sessão Pública:** dia 08/07/2025 às 10:00 horas.

**Critério de julgamento:** menor preço global.

**Modo de Disputa:** aberto e fechado.

Licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bll.org.br>, [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** exclusivamente através do Portal BLL.

São Lourenço, 23 de junho de 2025.

Fabiana A. C. Brito  
Agente de Contratação



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

### Pregão Eletrônico nº 028/2025 Processo Licitatório nº 094/2025

Torna-se público que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, por meio da Seção Licitações, Compras e Contratos, sediado na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – bairro Nossa Sra. de Fátima em São Lourenço/MG, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, Portarias nº 048 e 049/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, disponível nos links: <https://bll.org.br>, [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e PNCP.

#### 1 – Do objeto

**1.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de engenharia especializado para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será por lote único, conforme constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2 – Da participação na licitação

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), através do link: <https://bll.org.br>.

**2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** – Para este certame a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

**2.5.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

**2.7** – Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.7.2** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.7** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.8** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8** – O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

**3.1** – A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.4** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.5** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

**3.6** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.7** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – Do preenchimento da proposta**

**4.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** – Valor unitário;

**4.1.2** – Marca;

**4.1.3** – Fabricante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- 4.1.4** – Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.1.5** – Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicações de sanções e de responsabilização;
- 4.1.6** – Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.
- 4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1** – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3** – Nos valores estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.5** – Se o regime tributário da empresa implicar em recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7** – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos e serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela Administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no Termo de Referência.**
- 4.8.1** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10** – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11** – Em todo o caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



**5 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite para cadastramento das propostas previsto neste Edital.

**5.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (valor global).

**5.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de R\$ 700,00 (setecentos Reais).

**5.9** – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

**5.9.1** – No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.9.2** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.9.3** – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.9.4** – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance na etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

**5.9.5** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.9.6** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**5.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico por parte do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

**5.14** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15** – Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme o cadastramento da empresa na plataforma. O sistema verificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.15.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.15.2** – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.15.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**5.16** – Só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1** – Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**5.16.1.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**5.16.1.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.16.2** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1** – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**5.16.2.2** – Empresas brasileiras;

**5.16.2.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

**5.16.2.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

**5.17** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1** – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.17.2** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.3** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.4** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17.5** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.17.6** – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.18** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 – Da fase de julgamento

**6.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**6.1.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

**6.3** – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatórios de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**6.4 –** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.5 –** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.6 –** Será desclassificada a empresa que:

**6.6.1 –** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2 –** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3 –** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4 –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**6.6.5 –** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7 –** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.7.1 –** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.7.2 –** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

**6.7.3 –** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

**6.7.4 –** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.8 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9 –** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.1 –** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.9.2 –** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





**6.9.3** – Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

**6.9.4** – Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.9.5** – Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.10** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11** – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12** – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15** – Por uma única vez a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a critério da Administração.

**6.16** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 – Da fase de habilitação**

**7.1** – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.1.1** – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, está prevista no **Anexo I** deste Edital.

**7.2** – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.2.1** – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**7.3 –** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.4 –** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.5 –** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1 –** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6 –** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7 –** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.**

**7.9 –** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10 –** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.11 –** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.12 –** De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União, constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

## **8 – Dos recursos**

**8.1 –** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2 –** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3 –** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1 –** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2 –** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.



**8.3.3** – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## **9 – Das infrações administrativas e sanções**

**9.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**9.2** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

2) impedimento de licitar e contratar:

- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
  - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
  - e) tumultuar a sessão de licitação;
  - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
  - g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) receber multa e não efetuar o pagamento;
  - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
  - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - 1) atraso na execução do objeto;
    - 2) alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
  - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - h) Induzir em erro a Administração;
  - i) Ensejar o cancelamento do Contrato;
  - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
  - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
  - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

4) Multa:

- a) Majoritária de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração ao promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

4.1) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3 –** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4 –** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**9.5 –** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no p prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6 –** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7 –** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8 –** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 048 de 30 de junho de 2023.

**9.9 –** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**9.10 –** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.11 –** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10 – Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**

**10.1 –** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2 –** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico e na plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3 –** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://bll.org.br>.

**10.4 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1 –** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5 –** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**10.6** – A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente da transcrição.

**11 – Das disposições gerais**

**11.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7** – Fica proibida qualquer comunicação entre o licitante e o pregoeiro ou com qualquer outro agente público fora dos meios definidos no item 10.3.

**11.8** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**11.9** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.11** – O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br> e [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br).

**11.12** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.12.1** – Anexo I – Documentação de Habilitação;

**11.12.2** – Anexo II – Modelo de Declarações;

**11.12.3** – Anexo III – Termo de Referência;

**11.12.4** – Anexo IV – Minuta do Contrato;

**11.12.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais;

**11.12.6** – Anexo A – Projeto Executivo;

**11.12.7** – Anexo B – Memorial Descritivo;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

---

**11.12.8 – Anexo C – Lista de materiais;**





**Anexo I – Documentação de Habilitação**

Após a divulgação do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os licitantes encaminharão, **por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

**1 – Habilitação jurídica**

**1.1 – Prova de inscrição no CNPJ;**

**1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**1.3 – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;**

**2 – Regularidade Fiscal**

**2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;**

**2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

**2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

**3 – Qualificação técnica**

**3.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;**

**3.2 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**3.2.1 – Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

a) Execução de sistema térmicos de ar condicionado tipo VRF, com capacidade mínima de 06 TR (toneladas de refrigeração) ou 72.000 BTU/h.

**3.2.2 – Caso haja necessidade a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

**3.3 – Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.**



**3.3.1** – Entende-se por características semelhantes as seguintes:

a) Para o responsável técnico pela execução do serviço: serviços de execução de sistemas térmicos de ar condicionado tipo VRF.

**3.3.2** – No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º da Lei 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

**3.4** – Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação **(modelo Anexo V)** ou Atestado de Visita Técnica fornecido por servidor do SAAE.

**3.4.1** – Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

#### **4 – Declarações**

**4.1** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(modelo anexo II)**;

**4.2** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo anexo II)**;

**4.3** – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos **(modelo anexo II)**;

**4.4** – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(modelo anexo II)**;

**4.5** – Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. **(modelo anexo II)**;

**4.6** – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo anexo II)**.

**4.7** – Que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório **(modelo anexo II)**.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

### Anexo II – Modelo de Declarações

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo), (telefone de contato), (e-mail de contato), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório, sob as penas da Lei 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

**Anexo III – Termo de Referência****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de serviço de engenharia especializado para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos e memorial descritivo anexos:

| Item           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Código CEP | Unid. Medida | Quant. | Valor Unit.   |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------|---------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |        |               |
| 01             | Serviço especializado de instalação de sistema de ar condicionado VRF conforme Anexos A – Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais, sendo:<br><br>- Mão de obra para execução completa do sistema;<br><br>- Fornecimento de insumos e materiais, tais como grelhas, venezianas, dutos rígidos, suportes, isolante termoacústico (flexliner), tubulações de cobre e acessórios;<br><br>- Data Book completo;<br><br>- Relatório de Testes;<br><br>- Start-up do sistema;<br><br>- Projeto “As Built”. | 710        | Unid.        | 01     | R\$ 72.831,67 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP e na documentação anexa, a saber:
- Anexo A – Projeto Executivo;
  - Anexo B – Memorial Descritivo;
  - Anexo C – Lista de Materiais.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em fornecimento de mão de obra especializada para instalação de sistema de ar condicionado VRF.
- 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.1.2.1. Fornecimento de insumos e materiais;
  - 4.1.2.2. Serviços de serralheria, solda e similares;
  - 4.1.2.3. Frete, transporte, içamento e similares.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços é de até 07 (sete) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 03 (três) dias, mediante autorização expressa do fiscal do contrato.





- 5.1.1. Os serviços de instalação, testes e start-up deverão ser concluídos em até 15 dias após o início da execução, em total conformidade com os Anexos A – Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais.
- 5.1.2. A entrega dos relatórios de testes, Data Book, Projeto “As Built” e demais documentos exigidos poderão ser entregues em até 10 dias após a finalização do subitem anterior.
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 314, Centro, São Lourenço-MG, em dias úteis, das 7h às 18h, podendo ser flexibilizado desde que previamente autorizado pelo contratante.
- 5.3. Os serviços serão executados em absoluta conformidade com os Anexos A – Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais.
- 5.4. Será de responsabilidade do SAAE a execução completa da instalação elétrica, incluindo mão de obra e materiais, cabendo a contratada interligá-la às instalações do sistema de ar condicionado para seu perfeito funcionamento.
- 5.5. O SAAE irá fornecer os seguintes equipamentos, que deverão estar no local da obra para que a instalação seja realizada pela contratada:
  - 5.5.1. Ar condicionado Split (CPD);
  - 5.5.2. Condensadora VRF;
  - 5.5.3. Evaporadoras cassete e hi-wall VRF;
  - 5.5.4. Painéis VRF cassete para evaporadoras;
  - 5.5.5. Derivações para instalação do sistema VRF;
  - 5.5.6. Cortina de ar;
  - 5.5.7. Ventiladores com filtro para sistema VRF;
- 5.6. **Ficará a cargo da contratada, todo o material, insumos e serviços necessário para a instalação dos equipamentos listados no subitem anterior, inclusive suportes, chumbadores, gases, drenos, içamento, dentre outros que se fizerem necessários para atender ao Memorial Descritivo, às normas técnicas pertinentes e às recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos. Por isso, é altamente recomendada a visita técnica prévia para correto dimensionamento da proposta.**
- 5.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e insumos necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos A- Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais, devendo arcar com o redimensionamento para atendimento da demanda em função de variações constatadas in loco.
- 5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 5.8.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - 5.8.2. ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;
  - 5.8.3. ASTM - American Society for Testing Materials;
  - 5.8.4. ANSI - American National Standard Institute;
  - 5.8.5. ASME - American Society of Mechanical Engineers;
  - 5.8.6. NEMA - National Electric Manufacturers Association;
  - 5.8.7. SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Constructors Association;
  - 5.8.8. NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
    - 5.8.8.1. No caso de conflito ou omissão entre as normas acima citadas, deverá prevalecer a de requisito mais rigoroso.
    - 5.8.8.2. Outras normas, regulamentos e padrões nacionais poderão ser utilizados, desde que previamente aprovados pelo cliente.
- 5.9. A demanda do SAAE tem como base as características previstas nos documentos anexos.
- 5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização de testes, Start-Up do sistema, entrega de Data Book ou Projeto “As Built”, o que ocorrer por último, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 5.10.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes e fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados do serviço ou responsável técnico, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, acertos e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 5.10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 5.10.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 5.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito à realização de testes de campo, entrega de relatórios, e demais documentação exigíveis.
- 5.10.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências da execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Relatório Circunstanciado do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.12.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestado, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.14. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **6. DAS GARANTIAS**

### **6.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

- 6.1.1. Não será exigida garantia de proposta.

### **6.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

- 6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **6.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.3.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema quanto aos serviços prestados e materiais fornecidos pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, através de manutenção corretiva a ser realizada no local.

- 6.3.1.1. Caso seja necessário algum tipo de demolição ou outro dano patrimonial correlato para a realização da manutenção corretiva, ficará a cargo da Contratada todo os consertos e reparos para que o imóvel e suas instalações sejam entregues nas mesmas condições anteriores à sua intervenção.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- 7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Matheus Fernandes Mello Piantino, Diretor Administrativo e Financeiro, [matheus@saaesaolourenco.mg.gov.br](mailto:matheus@saaesaolourenco.mg.gov.br), (35) 3339-4510.

- 7.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: Julio Celio Ferreira, Técnico em Eletromecânica, (35) 3339-4505.

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.10. O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.1.1. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.
- 8.1.2. O valor apresentado deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: ferramentas, transporte, carga e descarga, mão de obra, fornecimento de uniformes e EPIs, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 8.3. **Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos serão:**
- 8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;
- 8.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Execução de sistema térmicos de ar condicionado tipo VRF, com capacidade mínima de 06 TR (toneladas de refrigeração) ou 72.000 BTU/h.
- 8.3.2.2. Caso haja necessidade a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.3.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

a) Para o responsável técnico pela execução do serviço: serviços de execução de sistemas térmicos de ar condicionado tipo VRF.

8.3.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

## **9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica em locais de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Júlio Celio Ferreira, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3339-4521. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes ao orçamento, dimensionamento, especificações e projetos.

9.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2. A visita técnica será **facultativa**.

9.2.1. As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 04 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;
- 10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 10.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 10.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

- 10.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- 10.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.37. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local das instalações;
- 10.1.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.1.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem a necessidade de nova autorização do Contratado;
- 10.1.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.1.40. Fornecer o Projeto "As Built" desenvolvido pela Contratada, que formará um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados;
- 10.1.40.1. A elaboração do Projeto "As Built" deverá partir do Projeto Executivo a ser fornecido, incorporando as alterações necessárias realizadas in loco.
- 10.1.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.1.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.1.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.1.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 10.1.43.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 10.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 10.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.1.46. **Responsabilizar-se pelos seguintes riscos:**
- 10.1.46.1. **Consumo de materiais e insumos superior ao estimado em até 20%;**
- 10.1.46.2. **Fornecimento de insumos não previstos, porém imprescindíveis para a execução do serviço e start-up do sistema, tais como gás líquido e outros.**

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.7. **Responsabilizar-se pelos seguintes riscos:**
  - 10.2.7.1. **Arcar com custos de aquisição de materiais e insumos superior ao estimado em mais de 20%, desde que devidamente comprovado.**

## **11. AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
  - a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
  - 11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
  - 11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
  - 11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviço, a seguinte documentação:
  - I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
  - II. Data Book, Relatório de Testes e Start-Up do sistema, Projeto As Built e Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinados pelo responsável técnico pela execução dos serviços da CONTRATADA, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante.
- 11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da apresentação da proposta.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

---

- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – 4.4.90.51.00.6.01.00.04.122.0500.1.0501.1.753.000.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

### Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº \_\_\_\_/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO VRF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 094/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 –** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia especializado para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2 –** Objeto da contratação:

| Item           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Código CEP | Unid. Medida | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------|--------------|--------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |        |              |              |
| <b>01</b>      | Serviço especializado de instalação de sistema de ar condicionado VRF conforme Anexos A – Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais, sendo:<br><br>- Mão de obra para execução completa do sistema;<br>- Fornecimento de insumos e materiais, tais como grelhas, venezianas, dutos rígidos, suportes, isolante termoacústico (flexliner), tubulações de cobre e acessórios;<br><br>- Data Book completo;<br>- Relatório de Testes;<br>- Start-up do sistema;<br>- Projeto “As Built”. | 710        | Unid.        | 01     | R\$____,____ | R\$____,____ |

**1.3 –** Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

**1.3.1 –** O Termo de Referência;



- 1.3.2** – O Edital de Licitação;
- 1.3.3** – A proposta do contratado;
- 1.3.4** – Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4** – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos.

**2.2** – A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar compoder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.6** – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.1.1** – O prazo para iniciar a execução dos serviços é de até 07 (sete) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário informados no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por até 03 (três) dias, mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

**3.2** – Os serviços de instalação, testes e “start-up” deverão ser concluídos em até 15 dias após o início da execução, em total conformidade com os Anexos A – Projeto Executivo, B – Memorial Descritivo e C – Lista de Materiais.

**3.3** – A entrega dos relatórios de testes, Data Book, Projeto “As Built” e demais documentos exigidos poderão ser entregues em até 10 dias após a finalização do subitem anterior.

**3.4** – Será de responsabilidade do SAAE a execução completa da instalação elétrica, incluindo mão de obra e materiais, cabendo a contratada interligá-la às instalações do sistema de ar condicionado para seu perfeito funcionamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

**3.5** – O SAAE irá fornecer os seguintes equipamentos, que deverão estar no local da obra para que a instalação seja realizada pela contratada:

**3.5.1** – Ar condicionado Split (CPD).

**3.5.2** – Condensadora VRF.

**3.5.3** – Evaporadoras cassete e hi-wall VRF.

**3.5.4** – Painéis VRF cassete para evaporadoras.

**3.5.5** – Derivações para instalação do sistema VRF.

**3.5.6** – Cortina de ar.

**3.5.7** – Ventiladores com filtro para sistema VRF.

**3.6** – Ficará a cargo da contratada, todo o material, insumos e serviços necessário para a instalação dos equipamentos listados no subitem **3.5**, inclusive suportes, chumbadores, gases, drenos, içamento, dentre outros que se fizerem necessários para atender ao Memorial Descritivo, às normas técnicas pertinentes e às recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** – As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** – O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1** – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**7.1** – O SAAE e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

**7.1.1** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**7.1.2** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



**7.1.3** – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

**7.1.3.1** – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**7.1.3.2** – As particularidades do contrato em vigência;

**7.1.3.3** – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

**7.1.3.4** – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**7.1.4** – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.2** – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – São obrigações do Contratante:

**8.1.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.4.1** – A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pelo Sr. Júlio Célio Ferreira - Técnico em Eletromecânica, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Matheus Fernandes Mello Piantino - Diretor Administrativo e Financeiro;

**8.1.4.2** – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do e-mail [bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br](mailto:bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br), o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

**8.1.5** – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

**8.1.6** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7** – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.8** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

**8.1.9** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.1.11** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

**8.1.12** – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13** – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.1.14** – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

**8.1.15** – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

**8.1.16** – Arcar com custos de aquisição de materiais e insumos superiores ao estimado em mais de 20%, desde que devidamente comprovado.

**8.1.17** – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

**8.2** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** – A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.1** – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

**9.1.2** – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

**9.1.3** – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

**9.1.4** – Indicar, às Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.





**9.1.5** – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**9.1.6** – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

**9.1.7** – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**9.1.8** – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**9.1.9** – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

**9.1.10** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.1.11** – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE**.

**9.1.12** – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.13** – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

**9.1.14** – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

**9.1.15** – Assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**9.1.16** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE**.

**9.1.17** – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**.

**9.1.18** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



**9.1.19** – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

**9.1.20** – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

**9.1.21** – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

**9.1.22** – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

**9.1.23** – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE**.

**9.1.24** – **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

**9.1.25** – **Não** permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.26** – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

**9.1.27** – Entregar e **descarregar** o(s) produto(s).

**9.1.28** – Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade.

**9.1.29** – Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**9.1.30** – Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem a necessidade de nova autorização do Contratado.

**9.1.30.1** – Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**9.1.31.** – Fornecer o Projeto “As Built” desenvolvido pela Contratada, que formará um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados.

**9.1.32.** – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.1.32.1** – Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.1.32.2** – Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis



de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.1.32.3** – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

**9.1.33.** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.1.34.** – Responsabilizar-se pelos seguintes riscos:

**9.1.34.1** – Consumo de materiais e insumos superior ao estimado em até 20%.

**9.1.34.2** – Fornecimento de insumos não previstos, porém imprescindíveis para a execução do serviço e “start-up” do sistema, tais como gás líquido e outros.

**9.1.35** – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

**9.1.36** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

**9.1.30** – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO**

**10.1** – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I – Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**II – Impedimento de licitar e contratar**

**1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) Tumultuar a sessão de licitação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Receber multa e não efetuar o pagamento;
- e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1 – Atraso na execução do objeto;
  - 2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

#### **IV – Das multas:**

##### **1 – Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**2** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

**11.9** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**12.2** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.2** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.3** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.1** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

**12.5** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.6** – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Melhoria da Gestão Administrativa – 4.4.90.51.00.6.01.00.04.122.0500.1.0501.1.753.000.**

**13.2** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

**15.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados porsimples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço/MG,                      de                      de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Representante da Contratada  
**Contratada**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Declaro, na qualidade ....., da .....,  
CNPJ....., sediada à .....,  
telefone....., que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais  
para o fiel cumprimento/atendimento das obrigações/especificações constantes no **Anexo VII – Termo de Referência**  
e demais anexos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº. 094/2025, Pregão Eletrônico nº. 028/2025.**

São Lourenço, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*